



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 41

Quinta-feira - 31 de julho de 2008

Ano 1

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Campo Alegre	01
Lontras	02
Massaranduba	03

Campo Alegre

Câmara de Vereadores

Município de CAMPO ALEGRE - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2007 A JUNHO/2008

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	242.309,75	0,00
Pessoal Ativo	242.309,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	242.309,75	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	242.309,75	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.150.472,27
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,84
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	789.028,34
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	749.576,92

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Dávio Leu - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dayane Nunes - Jornalista • Lucas Rossi - Diagramador.

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

CAMPO ALEGRE, 29/07/2008

ANA LUCIA PISKI
PRESIDENTE DA CÂMARA

FERNANDO GROSSKOPF
CONTADOR - CRCSC - 026109/O-3

Lontras

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.738/2008.

Institui o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina como órgão de publicação oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico "<http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>", na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 3º Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico "<http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>".

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 15 de julho de 2008
VALMOR SAFFIER
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 1.733/2008

Concede incentivos a Empresa que especifica e estabelece outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder incentivos econômicos a Empresa FRIGORIFICO CONCORDIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob número 03.070.677/0001-94, com sede na Rua Walter Kriek, 397, Bairro Concórdia, neste município, conforme parecer exarado por comissão especial designada.

Art. 2º - O incentivo consistirá na melhoria de acesso viário consistente na construção de uma ponte em concreto sobre o Ribeirão Concórdia junto a via de acesso a sede da empresa no importe de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a rubrica da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 07.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços
1006 – Construção de pontes, bueiros e pontilhões
4490 – Aplicações diretas
10000 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Lontras, 24 de junho de 2008
VALMOR SAFFIER
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0085/2008.

Institui o Diário Oficial do Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 1.738/2008 de 15 de julho de 25008.
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo do Município de Lontras.

Parágrafo único. A partir do dia 24 de julho de 2008, o Diário Oficial dos Municípios substitui as demais formas de publicação e será veiculado no endereço eletrônico "<http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>", na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Parágrafo único. A assinatura digital do Diário Oficial dos Municípios ficará sob responsabilidade do Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.

Art. 3º Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da disponibilização do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico "<http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lontras/SC, 24 de julho de 2008.
VALMOR SAFFIER
PREFEITO MUNICIPAL.

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Contrato Nº.: 34/2008

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 36/2008
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: NUTRIMENTAL S.A INDUSTRIA E COMÉRCIO
OBJETO: Fornecimento de Merenda Escolar
VALOR: R\$ 5.128,36 (Cinco mil, cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)

DATA DA VIGÊNCIA: 25/07/2008 a 12/12/2008
DÁVIO LEU
Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 32/2008

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 36/2008
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: COMERCIAL ZIMDARS LTDA
OBJETO: Fornecimento de Merenda Escolar
VALOR: R\$ 45.633,41 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos)

DATA DA VIGÊNCIA: 25/07/2008 a 12/12/2008
DÁVIO LEU
Prefeito Municipal

Contrato Nº.: 33/2008

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 36/2008
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: NAIR SEIDLER GORGES EPP
OBJETO: Fornecimento de Merenda Escolar
VALOR: R\$ 9.367,60 (Nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e Sessenta centavos)

DATA DA VIGÊNCIA: 25/07/2008 a 12/12/2008
DÁVIO LEU
Prefeito Municipal